



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 2017.10.13.01

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

FONE PARA CONTATOS: (88)3516-1800

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1-**LOCAL:** PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

1.2-**DATA:** 23 de outubro de 2017 **HORÁRIO:** 09:00

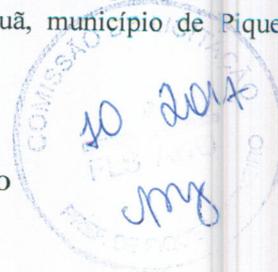
1.3-**TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (88)3516-1800

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da aberturado certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II- DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Pintura e Recuperação de uma Unidade Básica de Saúde na sede e da Policlínica no distrito de Ibicuã, município de Piquet Carneiro.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação as licitantes interessadas do ramo pertinente ao objeto deste certame, cadastradas ou não, convidadas, em número mínimo de três, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos demais cadastrados, desde que manifestem, por escrito, interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 – É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições, previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.4 – Junto à manifestação do interesse em participar deste certame as licitantes deverão anexar comprovante de seu cadastro junto ao município de Piquet Carneiro, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral atualizado.

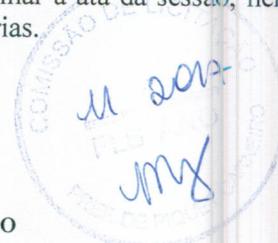
CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

- a) Contrato social e último aditivo
- b) Cartão do CNPJ atualizado
- c) Certidão Conjunta da União relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública Federal (INSS)
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município
- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- h) Certidão de Registro e quitação pessoa física no CREA
- i) Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica no CREA

d) Atestado de visita ao local da obra para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. O licitante fará visita ao local dos serviços, juntamente com o servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, que expedirá o competente Atestado de Visita que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação e, desta forma o licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A Visita será realizada até o dia anterior à abertura dos invólucros em horário de expediente, e deverá ser efetuada pelo responsável legal da licitante, munido de documento que comprove seus poderes de representação. O atestado de visita poderá ser substituído por uma declaração onde conste que a licitante conhece o local da obra e todos os elementos necessários para execução de sua proposta.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, seda matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2017.10.13.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2017.10.13.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.2.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2.2. A proposta de preço com os respectivos quadros quantitativos, valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverão ser numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, pelo representante legal da proponente. Caso a proposta não esteja numerada o representante legal da empresa proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

6.2.3. Apresentar planilha de preço, destacando a composição dos custos unitários dos serviços, para cada item de serviço e o seu respectivo total, assinada pelo responsável técnico da licitante;





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



MUNICÍPIO VERDE

6.2.4. Composição do BDI e Encargos Sociais;

6.2.5. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.2.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2.7. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos, sendo o valor global em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.2.8. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

6.2.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente proceder às correções necessárias.

6.2.10. Prazo de entrega e execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Vigente.

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.





7.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

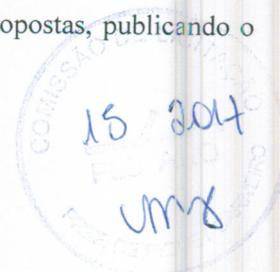
8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação do Setor Competente, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



**MUNICÍPIO
VERDE**

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para a seu critério proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

X. DO AJUSTE

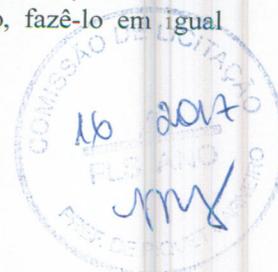
10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2017 Atividade 0601.103010021.2.036 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

XII. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração.

12.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do Município de PIQUET CARNEIRO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

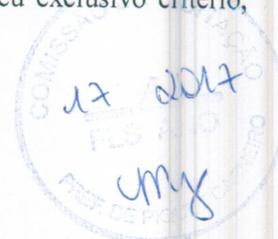
XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

14.2. O Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério,





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XV. DOS ANEXOS

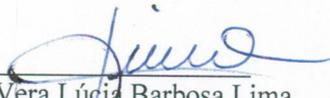
Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto básico

ANEXO II – Minuta de proposta de preço

ANEXO III - Minuta de contrato

PIQUET CARNEIRO - CE, 13 de outubro de 2017.


Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Comissão Permanente de Licitação

